PREFEITURA DE MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA OTACÍLIA CARVALHO SOUZA

Setembro/2026

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300
Digitally signed by Naiele Silva Carvalho 70424235188
Date: 2026.09.23 13:38:13 -03:00
Reason: Assinado digitalmente.
Location: BR

PREFEITURA DE MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 4
   2.1. OBJETO 4
   2.2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 4
   2.3. DOCUMENTOS E PROJETOS TÉCNICOS 5
   2.4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 5
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 5
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 6
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6
   5.1. SUBCONTRATAÇÃO 6
   5.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO 6
   5.3. VISTORIA 7
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 7
   6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 7
      6.1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS 7
      6.1.2. DIÁRIO DE OBRAS 9
      6.1.3. SEGURANÇA DO TRABALHO 10
      6.1.4. LICENÇAS, FRANQUIAS E IMPRESSÕES DE PROJETOS 11
   6.2. INÍCIO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS 12
   6.3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 12
   6.4. CRONOGRAMA 12
   6.5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS 13
   6.6. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS 14
   6.7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 14
   6.8. GARANTIA DA OBRA 15
7. GESTÃO DO CONTRATO 15
   7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS 15

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

7.2. PREPOSTO 16
7.3. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO 16
7.4. GESTOR DO CONTRATO 17
7.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 19
7.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 21
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 22
8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS 22
8.2. DO RECEBIMENTO 24
8.3. PAGAMENTO 26
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO 27
9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA 27
9.2. REGIME DE EXECUÇÃO 27
9.3. REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO 27
9.3.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS 27
9.3.2. SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS 28
9.3.3. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO 29
9.3.4. REGULAMENTAÇÃO DOS PREÇOS DE SERVIÇOS 29
9.3.5. REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 30
9.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO 31
9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 31
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 33
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 33
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 34
13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 34
14. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA 34

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas que deverão ser seguidas pela empresa contratada para a prestação de serviços de engenharia, visando a execução de obras públicas.

1.2. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as especificações descritas neste Termo de Referência, observando os projetos, memoriais descritivos, memoriais de dimensionamento, memoriais de especificações técnicas, bem como as normas técnicas vigentes e demais documentos anexos. A construção deverá atender aos requisitos de segurança, acessibilidade, qualidade e funcionalidade, seguindo os padrões exigidos pelos órgãos reguladores e pela legislação vigente.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas, que deverão ser seguidas, por empresa contratada para prestação de serviços de engenharia para execução da obra de reforma do piso do Centro de Convivência Otacília Carvalho Souza.

São serviços componentes desta intervenção, entre outros:

- Execução de piso cerâmico;
- Colocação de ralo linear para captação de água de chuva;

2.2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A edificação se trata do Centro de Convivência Otacília Carvalho Souza, localizado Avenida Dom João VI, Setor Nova República – Mineiros / GO.

Deverão ser seguidos os detalhes constantes neste documento, nos projetos executivos e nos memoriais.

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

2.3. DOCUMENTOS E PROJETOS TÉCNICOS

2.3.1. Para a execução da obra, a empresa contratada deverá observar e cumprir rigorosamente todos os projetos e documentos técnicos elaborados, além de seguir as normas técnicas. A seguir, apresenta-se a lista de projetos e documentos técnicos que integram este Termo de Referência:

2.3.1.1. Projeto

2.3.1.2. Memorial Descritivo

2.3.1.3. Planilha Orçamentária

2.3.1.4. Planilha de cálculo do BDI

2.3.1.5. Cronograma Físico-Financeiro

2.3.1.6. Memorial de Calculo

2.4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1. A Contratada deverá executar e concluir os serviços contratados no prazo de **1(um) mês**, contados a partir da data de início especificada na Ordem de Serviço.

2.4.2. Havendo necessidade de paralisação dos serviços deverá ser apresentada justificativa por escrito, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência, e será submetida à aceitação da direção da PREFEITURA DE MINEIROS, sem nenhum ônus para a administração pública.

2.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto nas diretrizes do Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), do ano 2024. O Município não possui Plano de Contratações Anual.

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

A presente contratação tem por finalidade a execução da reforma do piso do centro de convivência onde foram danificados com o acumulo de água de chuva no salão, bem como a execução de um ralo na entrada do salão para evitar a entrada de água no mesmo.

3.2. A contratação justifica-se pela necessidade de adequação do piso, garantindo condições adequadas de segurança e conforto para usuárias.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Para a execução da obra, será adotado um sistema construtivo comumente utilizado na região Centro-Oeste, garantindo adequação técnica e compatibilidade com os recursos e materiais locais.

.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa da administração.

5.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor do objeto e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.2.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.2.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

5.3. VISTORIA

5.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

5.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1.1. Toda a mão de obra necessária para conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da contratada.

6.1.1.2. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados nos serviços constituirão encargo da CONTRATADA.

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

6.1.1.3. A contratada caberá o transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos.

6.1.1.4. A carga, descarga e disposição do entulho produzido no canteiro de obras ou resultante de demolições e retiradas ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser encaminhado para local apropriado fora do sítio da obra.

6.1.1.5. A CONTRATADA se responsabilizará pela integridade da obra em construção até a efetiva aceitação da mesma pela CONTRATANTE, respondendo por danos resultantes de ato de terceiros, caso fortuito, força maior ou incêndio.

6.1.1.6. A execução de todos os serviços contratados deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas pertinentes aos projetos e serviços executados. Em caso de identificação de qualquer incompatibilidade ou ausência de previsão em projetos ou memoriais descritivos de elementos normativos, a CONTRATADA deverá imediatamente notificar a fiscalização designada. A fiscalização, por sua vez, avaliará a necessidade ou não da adoção das medidas previstas em norma para a resolução da questão.

6.1.1.7. Os projetos conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

6.1.1.8. A responsabilidade pela compatibilização de todos os projetos licitados recairá sobre a CONTRATADA. Na eventualidade de serem identificadas incompatibilidades entre os projetos, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente o Departamento de Engenharia da Prefeitura. Este departamento avaliará as inconsistências e, em conjunto com os projetistas, determinará as providências necessárias para a correção das mesmas, garantindo a conformidade e a eficiência da execução dos serviços.

6.1.1.9. A PREFEITURA DE MINEIROS poderá introduzir, durante a execução do Contrato, as modificações que considerar necessárias,

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

alterando parte dos projetos, especificações e detalhes. Tais modificações poderão implicar em acréscimo e/ou decréscimo no valor dos serviços, nos limites da Lei.

6.1.1.10. A fiscalização verificará a qualidade dos materiais aplicados nos serviços pela CONTRATADA, notificando-a para a retirada de qualquer item que não atenda às especificações estabelecidas.

6.1.1.11. 9.1.10. A CONTRATADA será obrigada a refazer, quando necessário, qualquer serviço contratado que, a juízo comprovado da fiscalização, não estiver de acordo com o contrato.

6.1.1.12. Os representantes da CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da contratada.

6.1.2. DIÁRIO DE OBRAS

6.1.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obras, preferencialmente eletrônico, no qual serão registradas todas as ocorrências diárias relativas à execução da obra. O sistema adotado deverá permitir o acesso remoto pela Fiscalização, quando eletrônico, e conter páginas numeradas, garantindo integridade e rastreabilidade das informações.

6.1.2.2. No Diário de Obras, deverão ser registradas todas as atividades relevantes, como conclusão de eventos, atividades em andamento, solicitações, decisões técnicas, inspeções, problemas encontrados, ajustes solicitados, e qualquer outra informação que, a critério das partes, seja importante para o controle e acompanhamento da obra. E deverá constar em anexo documentos e fotos que comprovem o andamento e a qualidade dos serviços executados,

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

6.1.2.3. Ao final de cada mês os diários de obras deverão ser entregues impressos a fiscalização da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do Contratante.

6.1.2.4. A Contratada se obriga a manter na obra o conjunto de todos os projetos e especificações necessárias à execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

6.1.2.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e preenchimento das Fichas de Verificação de Serviços (FVS), quando estas forem solicitadas pela fiscalização. Este é um documento técnico utilizado para assegurar o controle de qualidade e o cumprimento das especificações técnicas exigidas. Essa ficha serve como uma ferramenta de acompanhamento e validação das atividades realizadas, garantindo que cada etapa do processo construtivo esteja de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos no projeto, nas normas técnicas vigentes e no memorial descritivo.

6.1.3. SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1.3.1. A CONTRATADA será responsável por garantir o cumprimento rigoroso das exigências estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) no âmbito da obra. Para isso, a CONTRATADA deverá contar com um profissional qualificado, seja técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, que terá a incumbência de supervisionar as práticas de segurança na construção. Esta responsabilidade inclui o fornecimento, a fiscalização e a garantia do uso adequado dos equipamentos de proteção e do cumprimento integral da legislação e das normas regulamentadoras vigentes.

6.1.3.2. Ela será responsável elaboração e implementação do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT).

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

6.1.3.3. Além disso, a CONTRATADA deverá garantir a instalação e manutenção de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e o fornecimento e a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), os quais serão obrigatórios. Todos os colaboradores deverão estar devidamente equipados com capacetes, cintos de segurança, luvas, botas de proteção, e demais itens exigidos para cada tipo de atividade.

6.1.3.4. A capacitação dos trabalhadores também será exigida, e a CONTRATADA deverá realizar treinamentos periódicos para todos os funcionários, assegurando que estejam cientes dos riscos inerentes à obra e das medidas de segurança que devem ser seguidas, conforme descrito na NR-18.

6.1.3.5. A fiscalização da obra, representada pela CONTRATANTE, terá o direito de verificar a conformidade com esses requisitos de segurança, podendo solicitar a paralisação das atividades em caso de descumprimento das normas. O não cumprimento das diretrizes de segurança poderá acarretar em penalidades contratuais e interrupção das atividades até que os requisitos sejam devidamente atendidos, não implicando em prorrogação de prazo contratual.

6.1.3.6. Será exclusivamente do CONSTRUTOR a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho na execução da obra e serviços contratados, bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais ou materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido na via pública.

6.1.4. LICENÇAS, FRANQUIAS E IMPRESSÕES DE PROJETOS

6.1.4.1. Fica a cargo da contratada a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei, e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro do

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados.

6.1.4.2. A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-GO, no que diz respeito às ARTS.

6.1.4.3. Todas as despesas referentes a taxas, multas e quaisquer outras que incidirem sobre a obra será da exclusiva responsabilidade do CONSTRUTOR.

6.1.4.4. Todas as despesas referentes a impressão dos projetos, necessários a execução e fiscalização da obra, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. INÍCIO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

6.2.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados a partir da emissão da ordem de Serviço.

6.3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. O serviço será prestado no seguinte endereço:

Avenida Dom João VI, Setor Nova República – Mineiros / GO.

6.3.2. Os serviços serão realizados em horário comercial, com uma jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sábado. A critério da CONTRATADA, e em conformidade com a legislação trabalhista, a execução das atividades poderá ser ajustada para ocorrer de segunda a sexta-feira, conforme a necessidade operacional e a programação da obra.

6.4. CRONOGRAMA

6.4.1. O cronograma físico-financeiro elaborado pela CONTRATANTE está anexo a este Termo de Referência.

6.4.2. A CONTRATADA deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, objetivando o

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

cumprimento do cronograma físico-financeiro aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, eventual atraso dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes.

6.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO-FINANCEIRO elaborada pela mesma, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização.

6.4.4. O cronograma deverá constar a sequência executiva de todas as etapas e subetapas que envolvem a execução do empreendimento. Deverá ser definido a estimativa de prazo necessária para conclusão de cada atividade, bem como a quantidade de colaboradores necessária para execução dos serviços. Portanto, deverá ser definido a data de início e término de cada atividade.

6.5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

6.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme critérios estabelecidos no memorial descritivo ou orientação da fiscalização.

6.5.2. A construção será realizada com rigorosos critérios de qualidade, visando a excelência em todos os aspectos da obra, sendo adotadas técnicas construtivas de alto padrão.

6.5.3. O CONSTRUTOR deverá dispor de maquinário e ferramentas apropriados e adequados às exigências da obra, bem como manter um quadro de pessoal qualificado, em número suficiente, para garantir a execução eficiente e eficaz das atividades previstas. Todas as despesas relacionadas à operação, manutenção e gestão desses recursos são de responsabilidade exclusiva do CONSTRUTOR.

6.5.4. Todos os materiais e equipamentos a serem instalados deverão possuir certificação técnica conforme as normas vigentes e atender rigorosamente às especificações estabelecidas no memorial descritivo. A adoção de produtos

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

ambientalmente favoráveis é fortemente recomendada, em consonância com as melhores práticas de sustentabilidade.

6.5.5. A CONTRATADA é incumbida de apresentar à fiscalização as fichas técnicas e especificações dos materiais e equipamentos antes da sua aplicação na edificação, garantindo a conformidade com todos os requisitos normativos e técnicos estabelecidos. No caso de aplicação de materiais que não atendam às especificações normativas e técnicas exigidas, a CONTRATADA deverá efetuar sua substituição, arcando integralmente com os custos associados à troca.

6.6. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.6.1. Os serviços deverão ser administrados pela CONTRATADA por meio de 1 (um) PROFISSIONAL, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, etc., com jurisdição sobre o domicílio sede do licitante, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.7.1. O Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano é competente para acompanhar, fiscalizar, conferir, autorizar e emitir medições do objeto contratado.

6.7.2. A FISCALIZAÇÃO, terá autoridade para exercer em nome da PREFEITURA toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da obra e serviços de construção.

6.7.3. Toda e qualquer modificação no projeto, ou nos materiais determinados em projeto ou memorial descritivo, mesmo que dela não resulte prejuízo, deverá ser previamente submetida à FISCALIZAÇÃO para sua aprovação.

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

6.8. GARANTIA DA OBRA

6.8.1. A responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

6.8.2. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, das interpretações e leituras de projetos técnicos, além das sanções aplicáveis, dentre outros pontos. Nessa reunião, a empresa contratada também deverá

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

apresentar suas dúvidas, questionamentos e ponderações sobre os projetos técnicos, garantindo um entendimento claro e consensual das condições e diretrizes para a execução do contrato.

7.2. PREPOSTO

7.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.2.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

7.2.3. A Contratante poderá alterar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.2.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.3. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.3.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Art. 23, X, do Decreto Municipal nº 06, de 2024);

7.3.2. O fiscal do contrato emitirá notificações das ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Art. 23, IV, do Decreto Municipal nº 06, de 2024);

7.3.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Art. 23, VI, do Decreto Municipal nº 06, de 2024);

7.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Art. 23, VIII, do Decreto Municipal nº 06, de 2024);

7.3.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Art. 23, XII, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).

7.3.6. O fiscal de contrato deve prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, com informações pertinentes às suas competências, para manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, III, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).

7.3.7. O fiscal de contrato deve prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, com informações pertinentes às suas competências para o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).

7.3.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Art. 23, VII, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).

7.4. GESTOR DO CONTRATO

7.4.1. O gestor de contrato coordenará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 22, III, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).

7.4.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Art. 22, IV, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).

7.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Art. 22, II, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).

7.4.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Art. 22, III, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).

7.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Art. 22, VIII, do Decreto Municipal nº 06, de 2024)

7.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Art. 22, X, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).

7.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Art. 22, VI, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).

7.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato (Art. 22, V, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).

7.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório que o originou, o qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;

7.5.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no citado processo licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

7.5.3. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações, projetos, legislação ambiental e instruções da fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano MINEIROS-GO;

7.5.4. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado;

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

7.5.5. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano;

7.5.6. Permitir e facilitar à fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela;

7.5.7. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

7.5.8. Cumprir as exigências da FISCALIZAÇÃO para a perfeita execução do serviço;

7.5.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano;

7.5.10. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável técnico, o detentor de atestado apresentado pela licitante;

7.5.11. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

7.5.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

7.5.13. Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obras que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras ou serviços ou por meio eletrônico, de acordo com as instruções ali contidas;

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

7.5.14. Efetuar cadastramento da obra no CEI/INSS, bem como apresentar mensalmente a GFIP devidamente quitada, e ao final da obra apresentar CND/CEI, sob pena de retenção da última medição de obra;

7.5.15. Cumprir as exigências da Fiscalização para a perfeita execução do serviço.

7.5.16. Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais.

7.5.17. Emitir os documentos fiscais no prazo hábil;

7.5.18. Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, n° 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;

7.5.19. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se-á em responsabilidade solidária ou subsidiária da PREFEITURA DE MINEIROS - GO.

7.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.6.1. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para realização do serviço.

7.6.2. Notificar a contratada, quando houver irregularidades na prestação dos serviços.

7.6.3. Fixar prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do Contrato.

7.6.4. Por meio do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, o CONTRATANTE

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

exercerá a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

7.6.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade, assim como solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente.

7.6.6. Sustar e recusar qualquer serviço caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

7.6.7. Realizar a vistoria para fins de recebimento provisório e definitivo de recebimento dos serviços com o auxílio do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

7.6.8. Fornecer à CONTRATADA todos os projetos básicos conforme descrito neste Termo de Referência (EM FORMATO DIGITAL).

7.6.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

7.6.10. Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. A avaliação da execução do objeto será feita por meio de inspeções, testes e ensaios técnicos, quando pertinentes, e observado o atendimento rigoroso às especificações técnicas do projeto e do memorial descritivo, as normas técnicas aplicáveis, a adequada qualidade dos materiais utilizados e ao atendimento boas práticas construtivas.

8.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

8.1.3. não produzir os resultados acordados,

8.1.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.6. As medições contratuais deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado a fiscalização, através de e-mail e por meio de abertura de processo de pagamento de medição. Após a solicitação de medição, a FISCALIZAÇÃO realizará a medição em até 10 dias úteis, os quais são necessários para realização de vistorias, aferições e conferência dos cálculos de quantitativo e planilha orçamentária.

8.1.7. A medição será realizada com base nos quantitativos ou percentuais de avanço físico dos serviços, conforme o cronograma de execução aprovado. Os valores medidos serão ajustados de acordo com os preços unitários da proposta vencedora, aplicando-se o desconto ofertado no certame e mantendo-se o mesmo Benefício e Despesas Indiretas (BDI) utilizado na composição original dos custos.

8.1.8. Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma, desde que previamente autorizados pelo Departamento Técnico Operacional.

8.1.9. Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão Nº 3.103/2010 – Plenário.

8.1.10. Para o pagamento da primeira parcela/medição dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos listados no instrumento de contrato.

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

8.1.11. Para efeito de recebimento da última nota fiscal, quando concluídos os SERVIÇOS, deverá a CONTRATADA apresentar o Termo de Recebimento Provisório.

8.2. DO RECEBIMENTO

8.2.1. Mensalmente, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhado.

8.2.1.1. O contratado também apresentará, a cada medição, nos moldes estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, os relatórios fotográficos dos serviços executados, as fichas de verificação de serviço, quando adotadas, documentos que comprovem as especificações técnicas dos materiais e equipamentos, caso sejam solicitados pela fiscalização, além do cronograma físico-financeiro atualizado e demais documentações necessárias.

8.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.3. Ao considerar concluído a obra, a CONTRATADA solicitará ao Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano que proceda à vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços.

8.2.4. Os serviços serão considerados concluídos, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final da obra.

8.2.5. O recebimento dar-se-á pelo contratante, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa, responsável técnico pelos serviços, e pela FISCALIZAÇÃO do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

8.2.6. A FISCALIZAÇÃO verificará se foram atendidas, ou não, pelo contratado todas as condições contratuais. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o contratado deve sanar, às suas expensas, as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.

8.2.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.2.7.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.7.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.2.7.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

8.2.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade e Finanças da contratante, no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, aplicando o percentual definido no edital.

8.3.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

8.3.7. A PREFEITURA DE MINEIROS-GO poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do Contrato.

8.3.8. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3.9. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução da obra e do serviço, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 75 Inc. I, lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento das propostas MENOR PREÇO GLOBAL, garantindo que a seleção do licitante seja baseada na proposta mais vantajosa para a Administração Pública em termos de custo total da obra ou serviço.

9.2. REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1. O regime de execução dos serviços de engenharia será definido como EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, permitindo que os pagamentos sejam realizados com base nas quantidades efetivamente executadas, de acordo com os preços unitários estabelecidos no contrato.

9.3. REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO

9.3.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.3.1.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

9.3.1.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.1.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o valor global conforme ao estimado para a contratação e com custos unitários não superiores aos orçados pela administração.

9.3.2. SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

9.3.2.1. Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

9.3.2.1.1. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.

9.3.2.1.2. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá ter seu preço base de referência em consonância com as tabelas oficiais contemporâneas à data das tabelas utilizadas no processo licitatório original (AGETOP / SINAPI) aplicados a estes preços o mesmo BDI e desconto da proposta vencedora do certame.

9.3.2.1.3. Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preço adotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado aplicados a estes preços o mesmo BDI e desconto da proposta vencedora do certame.

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

9.3.3. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.3.3.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

9.3.3.2. No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

9.3.3.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

9.3.3.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14133/2021.

9.3.4. REGULAMENTAÇÃO DOS PREÇOS DE SERVIÇOS

9.3.4.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

9.3.4.2. Com o recebimento da proposta, A PREFEITURA DE MINEIROS-GO entenderá que todos os projetos, prazos e especificações foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução do

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

serviço, bem como incluídas todas as despesas necessárias, tais como: ART, impostos, impressão dos projetos, frete, etc.

9.3.5. REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.3.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento elaborado pela Engenharia da Prefeitura, por ocasião de cada contratação.

9.3.5.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC - Revista Conjuntura Econômica - Coluna 35 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3.5.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato e se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

9.3.5.4. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sob pena de preclusão.

9.3.5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.3.5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.5.7. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.3.5.8. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data do pedido.

9.3.5.9. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

9.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.4.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos quanto a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e quanto a qualificação econômico-financeira explicitadas no edital. Além disso, deverão ser atendidos os seguintes requisitos quanto a qualificação técnica.

9.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Neste âmbito, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade.

9.5.2. **Capacidade Técnica Profissional:** Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado da respectiva

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência anterior na (s) seguinte (s) atividade (s):

- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO;

9.5.2.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

9.5.3. **Capacitação técnico-operacional:** A comprovação de o licitante possuir atestado (s) técnico (s), em seu nome, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, demonstrando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) a seguir, com o (s) respectivo (s) quantitativo (s):

- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO com a quantidade mínima de 25 m2.

9.5.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

9.5.5. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

9.5.5.1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnico apresentadas para qualificação técnica do licitante.

9.5.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

9.5.6.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação para a execução dos serviços, incluindo o percentual referente aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e aos Encargos Sociais (ES) aplicáveis, é de R$ 16.285,74 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária anexa.

10.2. As planilhas orçamentárias dos serviços foram elaboradas pelo Departamento Técnico Operacional da Prefeitura de Mineiros-GO, utilizando as tabelas de composição de custo unitário da Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), conforme suas versões mais atualizadas. Além disso, foram consideradas outras fontes de referência de preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa IN-TCMGO nº 0009/2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias:

11.2.

11.1101.08122.7004.13.15- (Construção, reforma e ampliação unidades assistencial) (100) - 20262181-44.90.51-obras e instalações.

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

12.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este termo de referência e demais anexos.

12.6. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

12.7. As infrações e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Lei Nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

13.2. Lei Complementar Nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

14. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O presente Termo de Referência/Projeto Básico foi feito em regime de colaboração técnica pelos seguintes profissionais:

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300

PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

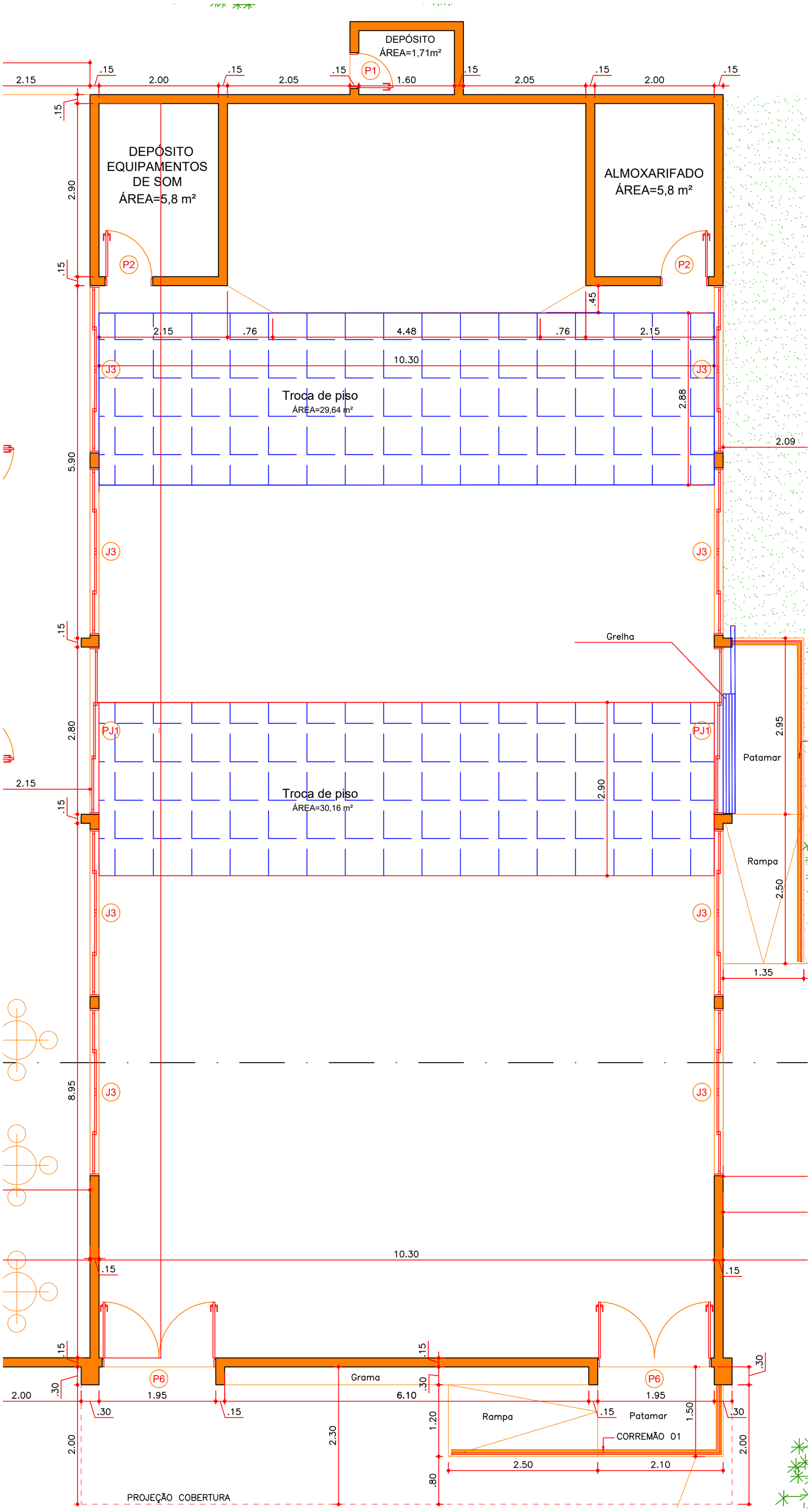
Mineiros, 17 de setembro de 2026.

Rodolfo Antônio Ferreira Dias Jr

Engenheiro Civil

CREA: 17955 D-GO

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 07:04:04 -0300



PLANTA BAIXA / LAYOUT

Esc.: 1/75

PREFEITURA DE MINEIROS - GO

CENTRO DE CONVIVÊNCIA OTACÍLIA CARVALHO DE SOUZA

ENDEREÇO: AV. DOM JOÃO VI, PRAÇA DO SKATE, SETOR NOVA REPÚBLICA, MINEIROS - GO

PREFEITURA DE MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

ARQUITETURA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
CNPJ: 02.316.537/0001-90

ENG. Rodolfo Antonio Ferreira DiasJr
179555/D-GO

Ass. Digitalmente: RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR 17/09/2026 17:14:24 -0300

AIXA / LAYOUT, FACHADA PRINCIPAL, CORTE BB', DET. BANCO DE ALVENARIA

DATA: Setembro/ 2026
ESCALA: INDICADAS

AUTOR DO PROJETO: MARCOS DA SILVA SOUSA

NOME DO ARQUIVO: PROJETO - REFORMA CENTRO DE CONVIVENCIA REV08

ÁREAS:

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 372,00 m²

PRANCHA: 1-A/3

PREFEITURA DE MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REPAROS EM PISO CERÂMICO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA OTACÍLIA CARVALHO SOUZA

Obra: Reforma e ampliação do Centro de Convivência Otacília Carvalho Souza
Endereço: Avenida Dom João VI, Setor Nova República - Mineiros / GO
Base de Referência: SINAPI 11/09/2026 (s/ Deson.) GOINFRA 04/09/2026 (s/Deson.) **BDI:** 23,54%
Elaborado por: Eng. Civil Rodolfo Antonio Ferreira Dias JR CREA 17955/D GO **Data:** 17/09/2026

	Código	Item	Serviço	Und	Qtd	Preço Unitário (R$)	Valor s/ BDI	Valor c/ BDI
1			**DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO DO PISO EXISTENTE**				**1.914,42**	**2.365,08**
SINAPI	97633	1.1	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE PISO, SEM REAPROVEITAMENTO, COM CARGA E TRANSPORTE DO ENTULHO ATÉ LOCAL DE DESCARTE	M2	59,80	26,06	1.558,39	1.925,23
SINAPI	102488	1.2	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	59,80	4,26	254,75	314,72
SINAPI	95875	1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	37,38	2,71	101,29	125,13
2			**IMPERMEABILIZAÇÃO DA BASE**				**3.727,33**	**4.604,75**
SINAPI	98556	2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS,REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER. AF_09/2023	M2	59,80	60,67	3.628,07	4.482,11
SINAPI	99814	2.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	59,80	1,66	99,27	122,64
3			**REVESTIMENTO DE PISO**				**6.646,93**	**8.211,62**
SINAPI	87263	3.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	59,80	106,50	6.368,70	7.867,89
Goinfra	180323	3.2	GRELHA PADRÃO GOINFRA DE FERRO CHATO COM BERÇO	m2	0,40	563,43	225,37	278,42
SINAPI	89799	3.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	m	2,00	26,43	52,86	65,30
4			**ADMINISTRAÇÃO**				**534,82**	**660,72**
SINAPI	90777	4.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	138,02	276,04	341,02
SINAPI	90776	4.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	43,13	258,78	319,70
5			**SERVIÇOS FINAIS**				**359,06**	**443,58**
SINAPI	99814	5.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	216,30	1,66	359,06	443,58

Total s/ BDI	13.182,57
BDI (23,54%)	3.103,18
Total c/ BDI	**16.285,74**

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 17:15:46 -0300

PREFEITURA DE MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Departamento de Engenharia e Arquitetura

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA OTACÍLIA CARVALHO SOUZA

setembro/2026

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 11:05:14 -0300

PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

PROPRIETÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
OBRA: Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Otacília Carvalho Souza
ÁREA DE REFORMA: 228,09 m²
ÁREA DE AMPLIAÇÃO: 372,00M²
LOCALIZAÇÃO: Avenida Dom João VI, Setor Nova República - Mineiros / GO

Sumário

1. INTRODUÇÃO 4
2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 4
3. CONSIDERAÇÕES GERAIS 4
3.1. LICENÇAS E FRANQUIAS 4
3.2. EQUIPAMENTOS 5
3.3. ADMINISTRAÇÃO/FISCALIZAÇÃO 5
4. SERVIÇOS PRELIMINARES 6
5.1. DEMOLIÇÕES 6
5. PISO EM CERÂMICA 6
6. ENTREGA FINAL DA OBRA 7
7. ADMINISTRAÇÃO 8

PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada na concepção dos projetos. Tal documento relata e define integralmente os projetos e suas particularidades, portanto, os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com os critérios estabelecidos neste memorial.

A colocação de materiais e/ou instalação das peças deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Além disso, os processos construtivos não explicitados nesse documento deverão ser solucionados sob a aprovação da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano pelo bom gosto e senso de continuidade do partido geral e estético do projeto.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O projeto é destinado à reforma e ampliação do Centro de Convivência Otacília Carvalho Souza, localizado à Avenida Dom João VI, Setor Nova República - Mineiros / GO.

Sabe-se que atividades de lazer contribuem para que o idoso seja incluído em novos contextos sociais, promovendo a aproximação com a comunidade e sociedade, evitando, assim, problemas relacionados à solidão e saúde mental.

Neste sentido, a intervenção tem como objetivo melhorar as condições da edificação, proporcionando maior conforto, acessibilidade e segurança aos usuários.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. LICENÇAS E FRANQUIAS

O CONSTRUTOR é obrigado a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei, e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-GO, no que diz respeito às ARTS.

Todas as despesas referentes a taxas, multas e quaisquer outras que incidirem sobre a obra será da exclusiva responsabilidade do CONSTRUTOR.

3.2. EQUIPAMENTOS

O CONSTRUTOR deverá estar aparelhado com maquinário e ferramentas necessárias, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente para a perfeita execução dos serviços tratados, correndo por sua conta as despesas necessárias.

3.3. ADMINISTRAÇÃO/FISCALIZAÇÃO

A administração da obra será exercida pelo CONSTRUTOR.

A PROPRIETÁRIA, manterá Engenheiro Civil, devidamente credenciado, junto ao CONSTRUTOR, e sempre adiante designado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer em nome da PROPRIETÁRIA toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da obra e serviços de construção.

O CONSTRUTOR deverá fazer visita in loco para sanar dúvidas com respeito ao movimento de terra e checar se o quantitativo apresentado na planilha orçamentária está correto.

Toda e qualquer modificação no projeto, ou nos materiais determinados nestas especificações, mesmo que dela não resulte prejuízo, deverá ser previamente submetida à PROPRIETÁRIA para sua aprovação.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa “ou” rigorosamente equivalente, a juízo da FISCALIZAÇÃO e aos autores dos projetos, isto é, se desempenham idênticas funções construtivas e de utilização e apresentam as mesmas características exigidas.

Será exclusivamente do CONSTRUTOR a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho na execução da obra e serviços contratados, bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais ou materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido na via pública. O CONSTRUTOR se responsabilizará, de qualquer forma, pela integridade da obra em construção até a efetiva aceitação da mesma pela PROPRIETÁRIA, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiro, caso fortuito, força maior ou fogo.

A Contratada providenciará DIÁRIO DE OBRA/LIVRO DE OCORRÊNCIAS (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela Fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do Contratante.

A Contratada se obriga a manter no escritório da obra, além do Diário de Obra, um conjunto de todas as plantas e especificações independentes das necessárias a execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a PREFEITURA com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

Ficará a cargo da Contratada a carga, descarga e espalhamento para local fora do sítio da obra, de todo entulho proveniente das demolições e escavações.

Fica a cargo da Contratada também todo e qualquer transporte de materiais, tanto a utilizar como excedentes, independente da distância de transporte e tipo de veículo utilizado.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. DEMOLIÇÕES

As demolições deverão ser feitas com toda a cautela possível para evitar acidentes. O entulho deverá ser armazenado em caçambas e posteriormente descartados em local adequado.

O entulho gerado da obra deverá ser colocar em caçambas e posteriormente ser transportada ate o lixão da cidade a 10km da obra.

5. PISO EM CERÂMICA

Nos locais indicados, assentar piso cerâmico porcelanato acetinado retificado 60x60cm, PEI 5, cor cinza claro, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante e assentado com argamassa colante.

Para preparação da base fazer a impermeabilização afim de evitar de subir umidade para a cerâmica, verificar se a base está limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos; rejuntar após 72 horas com um rejuntamento para porcelanato. Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante.

6. ENTREGA FINAL DA OBRA

A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies.

Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

7. ADMINISTRAÇÃO

Durante toda a obra deverá ser feito o acompanhamento periódico de todas as etapas da mesma pelo responsável técnico pela execução. O engenheiro civil deverá ir a obra pelo menos 1 vez na semana dia e será auxiliado por um encarregado que deverá cumprir uma carga horaria mínima de 4 horas diárias.

Mineiros, 16 de setembro de 2026.

_____

Rodolfo Antônio Ferreira Dias jr
Engenheiro Civil
CREA 17955 /D-GO

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Observações**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE PISO, SEM REAPROVEITAMENTO, COM CARGA E TRANSPORTE DO ENTULHO ATÉ LOCAL DE DESCARTE	m²	59,80	Area = (10,30x2,88+10,30x2,90)=59,80
1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	37,38	Area = (10,30x2,88+10,30x2,90)=59,80 x Espessura 0,05 X 25% de empolamento x 10km distancia
2	**IMPERMEABILIZAÇÃO DA BASE**			
2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS,REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER. AF_09/2023	m²	59,80	Area = (10,30x2,88+10,30x2,90)=59,80
3	**REVESTIMENTO DE PISO**			
3.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m³	59,80	Area = (10,30x2,88+10,30x2,90)=59,80
3.2	GRELHA PADRÃO GOINFRA DE FERRO CHATO COM BERÇO	m2	0,40	Grelha de 20cm x 2,0 metros de comprimento
3.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	m	2,00	2 metros de tubo
3	**SERVIÇOS FINAIS**			
2.5	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	m³	216,30	Area = (10,30x21)=216,30

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 17:15:16 -0300
OKDOCS

PREFEITURA DE MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

CRONOGRAMA

Obra: Reforma e ampliação do Centro de Convivência Otacília Carvalho Souza

Endereço: Avenida Dom João VI, Setor Nova República - Mineiros / GO

Base de Referência: SINAPI 11/09/2026 (s/ Deson.) GOINFRA 04/09/2026 (s/Deson.)

Elaborado por: Eng. Civil Rodolfo Antonio Ferreira Dias JR CREA 17955/D GO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		VALOR DOS SERV. (R$)	PESO %
		SIMPL	ACUM		
1	DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO DO PISO EXISTENTE	100%	100%	2.365,08	**14,52%**
2	IMPERMEABILIZAÇÃO DA BASE	100%	100%	4.604,75	**28,27%**
3	REVESTIMENTO DE PISO	100%	100%	8.211,62	**50,42%**
4	ADMINISTRAÇÃO	100%	100%	660,72	**4,06%**
5	SERVIÇOS FINAIS	100%	100%	443,58	**2,72%**
	SUB-TOTAL ACUMULADO	**100,000%**	**100,00%**	**16.285,74**	**100,00%**
	VALOR DA PARCELA (C/ BDI)	R$ 16.285,74		**R$ 16.285,74**	

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 17:15:21 -0300

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS-GO

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA: Reforma Piso Centro de Conviver

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	**% Informado**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,40	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,65	Conforme Legislação Específica																	
Contribuição Previdênciária (I) - CPRB		Alíquota definida pela lei 12.844/13 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta).																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (O,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

B.D.I = 23,54%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - INFRA URBANA, PRAÇAS, ETC.
OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU
OS VALORES % INFORMADO DE AC,S,G,R, E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE L FOI CONSIDERADO VALOR ABAIXO DO MÍNIMO DO LIMITE DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU
OS VALORES % INFORMADO DE I FOI CONSIDERADO OS PERCENTUAIS INDICADOS DO ITEM 2) DO CAMPO OBSERVAÇÕES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU
OS VALORES % INFORMADO DE (CPRB) FOI CONSIDERADO O PERCENTUAL INDICADO PELA LEI 12.844/13.

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 17:15:06 -0300

Prencher as células 16 a 22 da coluna C com os percentuais
Indicar nas céluas 35 a 40 conforme os percentuais indicados na coluna C e os padrões do Acordão do TCU

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020260287552

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)

RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR RNP: **1008974277**
Título profissional: **Engenheiro Civil** Registro: **17955/D-GO**
Empresa contratada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS - Registro CREA-GO: 044P**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)** CPF/CNPJ: **14.969.199/0001-75**
Avenida Ino Resende, Nº 001 Bairro: Residencial Michelângelo CEP: 75834-042
Quadra: 1A Lote: 1 A Complemento: Cidade: Mineiros-GO
E-Mail: Fone: (64)36727800
Contrato: 00 Celebrado em: 16/08/2026 Valor Obra/Serviço R$: 2.000,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Rua Dom João VI, Nº 000 Bairro: Conjunto Nova República CEP: 75836-640
Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: Centro Convivência Cidade: Mineiros-GO
Data de Inicio: 16/08/2026 Previsão término: 30/09/2026 Coordenadas Geográficas: 0.000000,0.000000
Finalidade: **Saúde** Código/Obra pública: 0000
Proprietário(a): **rodolfo dias** CPF/CNPJ: **14.969.199/0001-75**
E-Mail: rodolfojr.eng@gmail.com Fone: (64) 36727800 Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

ATUACAO	**Quantidade**	**Unidade**
PROJETO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	372,00	METROS QUADRADOS
ORCAMENTO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	372,00	METROS QUADRADOS
FISCALIZACAO	**Quantidade**	**Unidade**
EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	372,00	METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e execução da reforma do Centro de Convivência Otacília Carvalho Souza

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____
Local Data

Ass. Digitalmente:
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR
17/09/2026 17:14:43 -0300

_____
RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR - CPF: 004.812.181-90

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
17/09/2026 18:01:01 -0300

_____
Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) - CPF/CNPJ: 14.969.199/0001-75

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200

Valor da ART: **34,49**	**Registrada em** 16/09/2026	**Valor Pago** R$ 34,49	**Nosso Numero** 28320690126282232	**Situação** Registrada/OK		**Não possui Livro de Ordem**	**Não Possui CAT/CAO**

PREFEITURA DE MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO: 2026061358

O Município de Mineiros(GO), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso I, § 3º da Lei nº 14.133/21, estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial na Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento, entre os dias **23.09.2026 até 28.09.2026**, propostas de preços, pelo menor valor global, para contratação de empresa especializada em engenharia, conforme especificação no Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no *site:* www.mineiros.go.gov.br , no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:
1.1. A Dispensa em tela, tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para a reforma do piso do salão principal e a instalação de sistema de drenagem com grelhas no Centro de Convivência dos Idosos Otacília Carvalho Souza, localizado no Município de Mineiros - GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:
2.1. A proposta deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: compras@mineiros.go.gov.br , entre os dias **23.09.2026 até 28.09.2026,** observando ao horário de encerramento constante do *site* do Município de Mineiros/GO e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deverá obedecer ao horário de encerramento constante do *site* do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. A proposta deverá conter valor global, especificação completa do objeto, conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Planilha de Cálculo BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo, timbre e dados completos da empresa interessada.

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, referentes ao domicílio ou sede da empresa proponente.

- Documentação exigida no Termo de Referência.

2.5. Em caso de empate entre as propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Mineiros, no endereço eletrônico compras@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone nº (64) 3672-7800.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:
3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor global e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do serviço, junto à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

3.3. Não será feito contratação acima do valor global estimado de R$ 16.285,74 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Mineiros(GO), 23 de setembro de 2026.

Ass. Digitalmente:
LIA ALVES BARBOSA CRUVINEL
23/09/2026 09:48:33 -0300
OKDOCS

Lia Alves Barbosa Cruvinel
Superintendente